



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº0021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) -SRP.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:30 de 28 de maio de 2025**

Endereço Eletrônico:

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº0021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE** Capelinha /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede RUA INACIO MURTA 58, CENTRO, na cidade de Capelinha, CEP: 39680-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Leonardo Almeida Santos e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 062/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: Às 08:30 de 28 de maio de 2025

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) -SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O julgamento terá como referência o preço estimado de R\$ 1.433.605,61 (hum milhão e quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

1.5. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

1.6. Os itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.6.1. A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação.

2.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



2.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **portal** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal - PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, para que estejam



vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.



10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



14.1. O índice de reajustamento é o INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [portal](#) PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br e <https://pmcapelinha.mg.gov.br/licitacoes-abertas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Prédio da Prefeitura no endereço à Rua Inácio Murta, 58 - Centro, CEP 39.680-000, Capelinha – MG, nos dias



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no anexo I deste Termo de Referência através de planilha consolidada de itens;
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Trata-se de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de janeiro de 2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.
- 1.7. O estudo técnico preliminar consta nos autos;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição de EPIs, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Capelinha-MG.

Muitas das atividades realizadas pelos servidores do município de Capelinha demandam a necessidade de utilização de EPIs, objetivando a segurança e a manutenção da saúde dos mesmos. Atividades realizadas como coleta de lixo e manuseio de produtos químicos são alguns exemplos de atividades que requerem a utilização de EPIs, seja pela exposição dos empregados a agentes nocivos a saúde, ou pelo risco imposto a sua segurança física. Sendo assim, para o cumprimento da legislação específica sobre o assunto, a solução é aquisição de EPIs para fornecimento aos servidores envolvidos nas atividades consideradas insalubres ou perigosas.

A aquisição de EPIs por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico para sistema de registro de preço e entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pelas secretarias municipais pertencentes à Prefeitura do município de Capelinha-MG, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



- 3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. De acordo com a LC 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser observado o art. 46 da mencionada lei no que se refere a sua não aplicabilidade.
- 3.6. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme fundamentado no ETP;
- 3.7. O licitante vencedor deverá entregar os EPIs de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Solicitantes.
- 3.8. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.9. O(s) EPI (s) fornecido(s) estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e condições de uso.
- 3.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo de 05 dias corridos assim que notificado, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.12. Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- 3.13. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- 3.14. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- 3.15. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste;
- 3.16. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/TEM;
- 3.17. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município
- 3.18. A empresa fornecedora dos EPIs deverá ser responsável pela substituição ou reposição de produtos não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de produtos impróprios para uso deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior no prazo de 05 dias corridos após a notificação da contratante, sem custo adicional para o contratante.
- 3.19. Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão de cada ordem de fornecimento/compra;
- 3.20. A contratada deverá apresentar Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por



pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os EPIs deverão ser entregues pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante, em até 10 dias corridos após autorização.

- 4.1. Sempre que solicitado, a licitante vencedora deverá encaminhar amostras para aprovação dentro do prazo de 05 dias corridos após a solicitação.
- 4.2. Os produtos serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
- 4.7. Cabe ao contratante fornecer ao contratado todas as informações e especificações necessárias sobre os EPIs, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.8. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;
- 4.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.10. Realizar a inspeção e aceitação dos EPIs entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões de qualidade exigidos.
- 4.11. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação dos materiais de limpeza em geral.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

6.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

6.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Porém, como o levantamento das necessidades foi realizado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho do Município de Capelinha, os mesmos serão os responsáveis por verificar e fiscalizar as mercadorias recebidas.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



- 7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
- 7.5. Fica designado pela a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento como gestor do contrato: Rildo Antunes de Oliveira e fiscais do contrato para todas as secretarias: João Afonso Alves Soares e Marcos Gabriel Souza Rodrigues, sendo que ambos os servidores são Técnico em Segurança do Trabalho.
- 7.6. Secretaria de Saúde: Gestor do contrato: Valmir Aparecido Alves Camargos;
- 7.7. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Gestor do contrato: Silas Gonçalves Fontes;
- 7.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; Gestor do contrato: Virgínia Maran Sales Santos;
- 7.9. Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente: Gestor do Contrato: Gilmar Isaías dos Santos;
- 7.10. Secretaria de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula Nonato de Araújo;
- 7.11. Secretaria de Educação: Gestor do Contrato: Maria Elizabete Silva Pôrto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- 8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de acordo com a necessidade da requisitante.
- 8.3. O pagamento dos valores devidos pela aquisição dos objetos será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal ou documento correspondente.
- 8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos anúncios.
- 8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
- 8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Os preços referenciais encontram-se em planilha consolidada em anexo a este Termo de Referência, sendo que os preços referenciais variam entre última ata de registro de preço, sistemas oficiais de governo, e excepcionalmente pesquisa junto ao fornecedor.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I Planilha Consolidada de itens

13.1.2. ANEXO II Documento de Formalização de Demanda

Capelinha-MG, 20/03/2025

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário de Administração, Governo e Planejamento



AMPLA CONCORRENCIA // COM COTA RESERVADA ME EPP

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6	par	1.154,00	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO CANO: MÉDIO TIPO USO: TRABALHOS PORTUÁRIOS COMPLEMENTO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS DO 34 AO 44	79,18			
23	par	5.626,00	LUVA BORRACHA MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46CM COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA; COM OU SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.	11,49			
38	unidade	4.512,00	MACACÃO MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITAL, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	17,49			
53	unidade	5.111,00	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA COMPLEMENTO: FATOR DE PROTEÇÃO 70 CONTRA UVB, FÓRMULA PARA PELE SECA, HIDRATAÇÃO INTENSA, RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, NÃO OLEOSO, FÁCIL ABSORÇÃO, 200ML, TEXTURA CREMOSA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE.	70,24			

/ Exclusivo ME e EPP

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	unidade	64,00	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERMELHA, FORMATO: CONCHA, TAMANHO: REGULÁVEL, USO: ABSORÇÃO RUÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO ACIMA DE 85 DB COMPLEMENTO: ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA, COM CASCO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALMOFADAS EM ESPUMA VISCOELÁSTICA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 19DB, CONFORME NORMAS DA NR 15. HASTE AJUSTÁVEL, GARANTINDO CONFORTO E ADAPTAÇÃO.	49,50			
2	unidade	64,00	AVENTAL DE SOLDADOR MATERIAL: RASPA DE COURO, COMPRIMENTO: 1,20M, LARGURA: 0,70M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE	48,54			
3	unidade	577,00	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: SOB MEDIDA COMPLEMENTO: AVENTAL DE SEGURANÇA	24,40			



			CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER OU EM TREVIRA, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO.				
4	pacote	2.000,00	AVENTAL PARA USO MEDICO/ODONTOLÓGICO - TIPO: DESCARTÁVEL; COM MANGAS LONGAS; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); GRAMATURA/COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 20 G/M QUADRADO; COMPRIMENTO: 110 CM DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO MÉDIA DE +/- 20 CM; COMPLEMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	29,90			
5	unidade	810,00	BONÉ MATERIAL CORPO: BRIM, MATERIAL ABA: POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA: VELCRO, MODELO: TOUCA ÁRABE, COR: CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO, TAMANHO: SOB MEDIDA COMPLEMENTO: CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA), ABA BICO DE PATO, REFORÇO NA ABA COM TIRAS EM VIÉS, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL.	17,69			
7	par	380,00	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO CANO: MÉDIO TIPO USO: TRABALHOS PORTUÁRIOS COMPLEMENTO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA PLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS DO 34 AO 44	79,18			
8	par	54,00	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO NOBUCK, MATERIAL SOLA: POLIURETANO, COR: A DEFINIR, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO COMPLEMENTO: COMPLEMENTO: BOTINA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK. POSSUI PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO E SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONTA COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO. TAMANHOS DO 34 AO 44	133,79			
9	par	439,00	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO: USO GERAL COMPLEMENTO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS DO 34 AO 44	50,15			
10	par	292,00	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC INJETADO, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL COMPLEMENTO: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS DO 34 AO 44	48,03			
11	unidade	8,00	CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL: 100 % POLIÉSTER, FORRO EM GERSEY, TIPO USO: OPERADOR	210,00			



			DE MOTOSSERRA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CORTE, COSTURA C/LINHA 140, CAVALO REFORÇADO				
12	unidade	38,00	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO COR: AZUL APLICAÇÃO: TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETO, COM CARNEIRA E JUGULAR COMPLEMENTO: EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL TIPO CAPACETE CLASSE B TIPO II, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DA CABECA PARA ABSORCAO DE IMPACTO DE OBJETOS VOLANTES AEREO E ELETRICIDADE. INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESIGN MODERNO QUE PERMITE UMA MELHOR CIRCULACAO DO AR, COM 5 VINCOS DE REFORCO LONGITUDIAIS, ABA FRONTAL, CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA AGUA, SUSPENSÃO / CARNEIRA DE POLIETILENO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORCAO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE, JUGULAR EM POLIESTER E TIRA DE ABSORCAO FRONTAL.	25,00			
13	unidade	29,00	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ABA: FRONTAL, TIPO COPA: LISA, COR: LARANJA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR COMPLEMENTO: EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL TIPO CAPACETE CLASSE B TIPO II, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DA CABECA PARA ABSORCAO DE IMPACTO DE OBJETOS VOLANTES AEREO E ELETRICIDADE. INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESIGN MODERNO QUE PERMITE UMA MELHOR CIRCULACAO DO AR, COM 5 VINCOS DE REFORCO LONGITUDIAIS, ABA FRONTAL, CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA AGUA, SUSPENSÃO / CARNEIRA DE POLIETILENO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORCAO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE, JUGULAR EM POLIESTER E TIRA DE ABSORCAO FRONTAL.	33,20			
14	unidade	26,00	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA: FRONTAL, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE B, LOGOTIPO EMPRESA C. A. IMPRESSO, LOCAL COMPLEMENTO: EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL TIPO CAPACETE CLASSE B TIPO II, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DA CABECA PARA ABSORCAO DE IMPACTO DE OBJETOS VOLANTES AEREO E ELETRICIDADE. INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESIGN MODERNO QUE PERMITE UMA MELHOR CIRCULACAO DO AR, COM 5 VINCOS DE REFORCO LONGITUDIAIS, ABA FRONTAL, CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA AGUA, SUSPENSÃO / CARNEIRA DE POLIETILENO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORCAO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE, JUGULAR EM POLIESTER E TIRA DE ABSORCAO FRONTAL.	43,95			
15	unidade	781,00	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC TIPO USO: PROFISSIONAL COR: AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ,BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO,COM SOLDA ELETRÔNICA TAMANHO REFERÊNCIA: SOB MEDIDA COMPLEMENTO: CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. CALÇA E JAQUETA TAMANHO M, G, GG E XG	46,39			
16	unidade	8,00	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER USO: PARAQUEDISTA COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 19 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS COMPLEMENTO:	371,38			



			CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER. MODELO DE 5 PONTAS, COM COMPRIMENTO DE 1,30 M E LARGURA DE 19 CM, GARANTINDO AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL. EQUIPADO COM TALABARTE, GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA-QUEDAS, EXTENSOR E FITAS REFORÇADAS. DEVE POSSUIR ISOLAMENTO DIELÉTRICO, COMPONENTES LIVRES DE MATERIAIS CONDUTIVOS E SER ADEQUADO PARA TRABALHOS EM ALTURA E EM REDES ELÉTRICAS ENERGIZADAS, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO ELETRICISTA CONTRA QUEDAS E RISCOS ELÉTRICOS.				
17	unidade	88,00	COLETE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO: BLUSÃO COM TELA EM PVC PARA RESPIRO, COR: LARANJA COM REFLETIVO PRATA COMPLEMENTO: COLETE DE ALTA VISIBILIDADE COM FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PRATEADO DE ALTA REFLETIVIDADE. O COLETE É FEITO DE TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	20,00			
18	unidade	22,00	COLETE SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO, MODELO: BLUSÃO COM TELA EM PVC PARA RESPIRO, COR: VERDE COM REFLETIVO VERDE COMPLEMENTO: COLETE DE ALTA VISIBILIDADE COM FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PRATEADO DE ALTA REFLETIVIDADE. O COLETE É FEITO DE TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FECHAMENTO EM ZÍPER. POSSUI BOLSOS.	25,14			
19	unidade	300,00	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: BORRACHA ALTURA: 750 MM LARGURA BASE: 360 MM COR: LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG ACESSÓRIOS: BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO	98,00			
20	unidade	60,00	CREME HIDRATANTE COMPOSIÇÃO: À BASE DE PETROLATO, GLICERINA E ASSOCIAÇÕES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: GRAU DE PROTEÇÃO 3 CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CLASSIFICADO NO GRUPO 3, COMPOSTO DE: GLYCERIN, CETEARYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARETH 20, METHYLISOTHIAZOLINONE AND METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, ETHYLHEXYL PALMITATE, SODIUM LAURYL SULFATE, POLYESTER-7 60% NEOPENTYL GLYCOL DIHEPTANOATE,FRAGANCE, 4,4 -BIS ((4-AMILINO-6-MORPHOLINO-1,3,5TRIAZIN-2-YL)AMINO)STILBENE-2,2' - DISULFONATE DISODIUM SALT, GLYCERYL STEARATE, AQUA	14,02			
21	unidade	279,00	FILTRO RESPIRADOR REFERÊNCIA: 218276, CLASSE P1, USO: PÓS E NEVOAS, VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOLERANCIA MAIOR QUE 0,05 MG/M3, COMPATIBILIDADE: MASCARA; DO TIPO QUIMICO GMC / MSA	19,50			
22	unidade	750,00	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 100 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELA	10,00			
24	par	1.874,00	LUVA BORRACHA MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46CM COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, CLORINADA; COM OU SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS.	11,49			



25	par	565,00	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: CORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR COM SUPORTE TÊXTIL, TIPO PROTEÇÃO: RESISTENTE A ABRASÃO, CORTES, RASGOS E PERFURAÇÕES	19,37			
26	par	1.500,00	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	1,39			
27	par	4,00	LUVA ISOLANTE MATERIAL: BORRACHA COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 0, PARA BAIXA TENSÃO 1 KV COMPLEMENTO: AS LUVAS ISOLANTES DA CLASSE 0 COMPORTAM A TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V, PROTEGEM CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, LESÕES SÉRIAS E ATÉ FATAIS. A CAPACIDADE DE SUPORTAR A ALTA TENSÃO É COMPROVADA POR MEIO DE TESTES DIELÉTRICOS, QUE GARANTEM A QUALIDADE DO PRODUTO E PROPORCIONAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO, CONFORME INDICA A NORMA REGULAMENTADORA 10 (NR10)	207,88			
28	embalagem	2.400,00	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: PLÁSTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: UNIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	23,94			
29	par	166,00	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 37 CM, TIPO: AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO USO: REUTILIZÁVEL COMPLEMENTO: LUVA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM FORRO TÉRMICO INTERNO, REVESTIMENTO EM SILICONE OU KEVLAR PARA PROTEÇÃO CONTRA CALOR.	41,19			
30	par	540,00	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO: ADULTO, TAMANHO CANO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	18,46			
31	par	2.900,00	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: ALGODÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA, APLICAÇÃO: CONTRA VIBRAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO NEOPRENE NA PALMA, MODELO: UNISSEX	16,32			
32	par	229,00	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: MALHA EM AÇO, TAMANHO: VARIADO, APLICAÇÃO: AQUICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRICOTADA COM 2 FIOS COMPLEMENTO: LUVA ANTICORTE CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E ABRASÕES. REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TÊXTIL CONFORTÁVEL	173,18			
33	par	95,00	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: MALHA TAMANHO: G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO MODELO: UNISSEX	4,76			
34	par	55,00	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: MALHA, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO, MODELO: UNISSEX	3,65			
35	par	39,00	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO: VARIADO, APLICAÇÃO: SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO COM FIO KEVLAR, FORRADA ATÉ O PUNHO COMPLEMENTO: CONFECCIONADA EM RASPA, CANO LONGO REFORÇO	20,56			



			INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.				
36	unidade	15,00	MACACÃO MATERIAL: BRIM, COR: AZUL-MARINHO, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NA CINTURA, TIPO MANGA: CURTA, POSIÇÃO BOLSOS: 3 FRONTAIS E 2 TRASEIROS	240,00			
37	unidade	71,00	MACACÃO MATERIAL: POLIETILENO, TIPO USO: LABORATÓRIO, COR: AMARELA, TAMANHO: EXTRAGRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO, CAPUZ E ZIPPER	116,67			
39	unidade	1.503,00	MACACÃO MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITAL, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	17,49			
40	unidade	200,00	MÁSCARA CONTRA GASES TIPO FILTRO: REMOVÍVEL / SUBSTITUÍVEL, TIPO: SEMIFACIAL, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRANTES PARA AJUSTES, TIRAS ELÁSTICAS E COM RESPI COMPLEMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO AZUL MARINHO, COM BORDA INTERNA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA POSSUI DUAS ABERTURAS: NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL, É FIXADO UM DISPOSITIVO PLÁSTICO PRETO, DOTADO, INTERNAMENTE, DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO, NA ABERTURA LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR, É ENCAIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO PRETO, DOTADO DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE 01 (UMA) ROSCÁ EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ESTÃO LOCALIZADAS 04 (QUATRO) ALÇAS, 02 (DUAS) SUPERIORES E 02 (DUAS) INFERIORES, FEITAS DO MESMO MATERIAL QUE CONSTITUI A PEÇA ONDE ESTÃO FIXADAS 04 PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS COM REGULAGEM, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS PRETOS. OS FILTRO QUÍMICOS POSSUEM CORES ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE USO. UTILIZADO COM OS FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 7400.1 - VAPORES ORGÂNICOS; 7400.2 - GASES ÁCIDOS; 7400.3 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; 7400.4 - AMÔNIA E METILAMINAS.	53,99			
41	caixa	296,00	MASCARA DESCARTÁVEL - IDENTIFICAÇÃO: CIRÚRGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATÉRIA-PRIMA: FIBRA SINTÉTICA; GRAMATURA: MÍNIMA 40 G; FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO OU 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTÉRIL: NÃO; COMPLEMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	21,80			
42	unidade	7.073,00	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	6,96			
43	unidade	3,00	MÁSCARA SOLDADOR TIPO: FOTOSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO: 0,5 MILESSEGUNDOS, TEMPO CLAREAMENTO: 0,2 / 0,4 SEGUNDO, ÁREA DE VISÃO: 90 X 34MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -20 + 65°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DA LENTE GRADUAL DE 9 A 13 DIN	102,24			
44	unidade	3,00	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACRÍLICO,	1.118,44			



			TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: PLUMBÍFERA, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE: VIDRO PLUMBÍFERO				
45	unidade	725,00	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA COMPLEMENTO: CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. POSSUI UM SUPORTE METÁLICO QUE SE ENCAIXA NA BORDA SUPERIOR DO VISOR E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS.	10,69			
46	unidade	176,00	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, TIPO LENTE: COM CURVA LATERAL, COR LENTE: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL E CERTIFICADO DE A COMPLEMENTO: CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. POSSUI UM SUPORTE METÁLICO QUE SE ENCAIXA NA BORDA SUPERIOR DO VISOR E PODE SER UTILIZADO PARA A COLOCAÇÃO DE LENTES CONVENCIONAIS.	11,88			
47	par	166,00	PERNEIRA MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TALAS FRONTAIS DE PVC, FECHAMENTO EM VELCRO, TIPO: PERNEIRA BOTA, COR: PRETA, GRAMATURA: 205G/M2, ESPESSURA: 0,40MM, FUNDO: 0,48CM, BOCA: 0,70CM, ALTURA ABERTURA: 0,49CM	38,70			
48	par	4,00	PERNEIRA MATERIAL: RASPA, COMPRIMENTO: 45CM, APLICAÇÃO: SOLDA/ACIARIA/FUNDIÇÃO E PROTEÇÃO FAGULHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TIRAS AJUSTÁVEIS POR FIVELAS	35,00			
49	unidade	149,00	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: PLUGUE, MATERIAL: SILICONE, MATERIAL HASTE: POLIÉSTER, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, TAMANHO: MÉDIO,	3,54			



			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO FORMATO CÔNICO, COM 3 FLANGES E CORDÃO, MATERIAL INTERNO: ESPUMA, ESPESSURA: 10MM				
50	unidade	361,00	PROTETOR FACIAL MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL	47,84			
51	unidade	18,00	PROTETOR FACIAL MATERIAL: TELA DE AÇO MATERIAL COROA: PLÁSTICO LARGURA: 310 MM ALTURA: 195 MM TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA	49,98			
52	unidade	3,00	PROTETOR RADIOLÓGICO MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA CURTO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,50, OMBRO E COSTA 0,25MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: ADULTO	873,00			
54	unidade	1.700,00	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA COMPLEMENTO: FATOR DE PROTEÇÃO 70 CONTRA UVB, FÓRMULA PARA PELE SECA, HIDRATAÇÃO INTENSA, RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, NÃO OLEOSO, FÁCIL ABSORÇÃO, 200ML, TEXTURA CREMOSA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE.	70,24			
55	unidade	1.365,00	REPELENTE PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	18,50			
56	embalagem	10,00	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: C/ ELÁSTICO COR*: C/ COR SOLADO: SOLA ANTIDERRAPANTE GRAMATURA*: CERCA DE 40 G/M2 TAMANHO*: ÚNICO TIPO USO*: DESCARTÁVEL EMBALAGEM 100 UN	18,06			
57	par	175,00	SAPATO SEGURANÇA MATERIAL: MICROFIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL SOLA: POLIURETANO BI DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO CURTO	78,80			
58	par	792,00	TAMANCO USO HOSPITALAR MATERIAL: COPOLÍMERO DE BORRACHA, TIPO: ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE COMPLEMENTO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE, DESIGN SLIP-ON (SEM CADARÇO), MODELO CANO BAIXO, LEVE E CONFORTÁVEL, FORRO INTERNO RESPIRÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES E COMPRESSÕES, FÁCIL DE HIGIENIZAR, ARREDONDADO NA PARTE FRONTAL PARA MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR.	85,48			
59	embalagem	242,00	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100UN	11,60			
60	conjunto	15,00	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E CAMISA MANGA LONGA TAMANHO: SOB MEDIDA MATERIAL: 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOLA ESPORTE/FITA REFLEXIVA:COSTA,OMBROS E PERNAS APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA TIPO: CLASSE 2 COM CA UNIFORME DE ELETRICISTA CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMA, COMPOSTO POR ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMA OU FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES AO FOGO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. A CALÇA POSSUI MODELAGEM RETA, REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS	357,65			



			PARA MAIOR RESISTÊNCIA, BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, FECHAMENTO POR BOTÃO E ZÍPER DE LATÃO, ALÉM DE COSTURAS REFORÇADAS EM ARAMIDA PARA MAIOR DURABILIDADE. A CAMISA É DE MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES OU VELCRO RESISTENTE A CHAMAS, GOLA ALTA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO, BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO SEGURO, ALÉM DE PUNHOS AJUSTÁVEIS PARA MELHOR VEDAÇÃO. O UNIFORME CONTA COM COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. O TECIDO É LEVE E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO.				
61	unidade	8,00	VESTUÁRIO PROTEÇÃO TIPO: CAMISA ANTICORTE, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHO: A DEFINIR CM, COMPONENTES: PROTEÇÃO INTERNA, TIPO USO: PROTEÇÃO PARA OPERAÇÕES COM MOTOSERRA., COR: A DEFINIR	348,39			
62	conjunto	3,00	VESTUÁRIO PROTEÇÃO TIPO: ISOLAMENTO TÉRMICO - 60°C MATERIAL: NÁILON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL TAMANHO: GRANDE COMPONENTES: CALÇA TIPO USO: CÂMARA FRIGORÍFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRAÇÃO POLIÉSTER ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELO COMPLEMENTO: VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA (-60°C), COMPOSTO POR JAPONA, TOUCA E CALÇA. CONFECCIONADO EM NÁILON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COM FORRAÇÃO EM POLIÉSTER. JAPONA COM FECHAMENTO REFORÇADO E PUNHOS AJUSTÁVEIS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELOS PARA MELHOR VEDAÇÃO TÉRMICA. TOUCA COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA E AS ORELHAS. COSTURAS SELADAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE AR FRIO. DESIGN ERGONÔMICO PARA MOBILIDADE E CONFORTO. INDICADO PARA AMBIENTES DE BAIXAS TEMPERATURAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA AO TRABALHADOR.	198,01			
63	conjunto	2,00	VESTUÁRIO PROTEÇÃO TIPO: ISOLAMENTO TÉRMICO - 60°C MATERIAL: NÁILON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL TAMANHO: MÉDIO COMPONENTES: CALÇA TIPO USO: CÂMARA FRIGORÍFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRAÇÃO POLIÉSTER ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELO COMPLEMENTO: VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA (-60°C), COMPOSTO POR JAPONA, TOUCA E CALÇA. CONFECCIONADO EM NÁILON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL, COM FORRAÇÃO EM POLIÉSTER. JAPONA COM FECHAMENTO REFORÇADO E PUNHOS AJUSTÁVEIS. CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELOS PARA MELHOR VEDAÇÃO TÉRMICA. TOUCA COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA E AS ORELHAS. COSTURAS SELADAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE AR FRIO. DESIGN ERGONÔMICO PARA MOBILIDADE E CONFORTO. INDICADO PARA AMBIENTES DE BAIXAS TEMPERATURAS, GARANTINDO PROTEÇÃO E SEGURANÇA AO TRABALHADOR.	198,01			



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, buscando a melhor solução para que o Município de Capelinha possa adquirir EPIs (equipamento de proteção individual) para as diversas secretarias, no intuito de encontrar a melhor solução para adquirir EPIs. Pois, tais equipamentos se fazem indispensáveis, visto que garantem a segurança dos trabalhadores envolvidos em suas atividades e garante o cumprimento da legislação quanto à segurança do trabalho.

1.3. O setor solicitante é a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, onde os Técnicos de Segurança do Trabalho pertencentes à referida secretaria realizaram um estudo e levantamento acerca das necessidades e quantitativos de todas as secretarias, sendo elas:

1.3.1 Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

1.3.3 Secretaria Municipal de Agricultura;

1.3.4. Secretaria Municipal de Obras;

1.3.5. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

1.3.6. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

1.3.7. Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
18/03/2025	01	Elaboração do ETP	Secretário de Administração, Governo e Planejamento

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. Considerando as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo o Art. 166 da lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 que deverá ser aplicado de forma subsidiária aos servidores estatutários, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso de Equipamentos de Proteção Individual é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, conforme estabelece a Portaria MTE 3.214/1978, especificamente a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, que visa preservar a integridade física no ambiente de trabalho.

2.1.2. A motivação da aquisição supramencionada tem origem em apuração interna realizado pelos Técnicos de Segurança do Trabalho pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município de Capelinha, e visa o cumprimento das normativas de segurança de trabalho, garantindo assim, bem estar, mais segurança e melhorias nas condições de trabalho dos servidores públicos municipais, nas realizações de diligências externas, vistorias, acompanhamento dos serviços, coleta de lixo, atendimento pré-hospitalar, manuseio de produtos químicos, instrumentos perfuro cortantes, entre



outros que são constantemente utilizados em cozinhas, durante limpezas urbanas, em oficinas mecânicas, manutenções de estradas rurais e afins. Cabe realçar, que a natureza das atividades externas implica na exposição a riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde bem como incidentes ou acidentes de trabalho.

2.1.3. De acordo com a Norma Regulamentadora 6 – NR 6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Não se trata, portanto, de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista, inclusive, na legislação trabalhista (Art. 389, IV, da CLT).

2.1.4. Igualmente, o fornecimento de EPI objetiva garantir a integridade física dos servidores, preservando e assegurando padrões adequados de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos de acidentes, assim, contribuindo para a melhoria da qualidade e produtividade no trabalho.

Ante o exposto, a aquisição pretendida é de extrema importância para a segurança dos trabalhadores. Haja vista, o compromisso da Administração Pública Municipal de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Capelinha, no qual oferece serviços e cuidados de qualidade, gerando melhoria na segurança, qualidade de vida e entre outros benefícios em prol da população.

2.2. Do levantamento do mercado

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520 /02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em pesquisa foi visto que há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Em pesquisa de contratações similares, foi visto que o cenário de aquisições referente a itens destinados a proteção individual e coletiva nos remete a soluções como a aquisição ou locação.

A primeira opção é a aquisição através da utilização de pregão eletrônico realizado mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a Administração não é obrigada a adquirir os quantitativos totais constante neste documento. Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante. Além disso, o Município não precisará destinar espaço por longo período de tempo para o armazenamento dos itens licitados, uma vez que os mesmos serão requisitados somente quando da real necessidade de uso.

Outra opção para adquirir os objetos é através da realização de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento conforme a validade da proposta comercial dos licitantes. Nesse modelo de contratação é necessário que haja um levantamento real dos quantitativos a serem adquiridos levando em consideração o orçamento disponível. Nessa contratação pode ainda não haver um grande ganho em economia devido aos quantitativos. Pode haver ainda um



custo com o armazenamento dos produtos que deverão ser adquiridos, visto que há obrigatoriedade de aquisição de todos os itens licitados.

Não existe a opção de locação dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em pesquisa no painel de preços, embora poucos sites especializados ofereçam a opção de locação de EPIs ou EPCs os mesmos contemplam poucos itens dos quais se pretende adquirir, não se verificou a utilização dessa solução por outros órgãos da Administração Pública Federal.

Sendo assim, devido à natureza da contratação pretendida, o ideal é que seja realizada a aquisição mediante pregão eletrônico, por sistema de registro de preços. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente ETP, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Descrição da solução indicada

Com base nas opções de mercado a forma mais viável para a aquisição dos bens objeto deste documento é aquisição de produtos já disponíveis no mercado através do SRP. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Capelinha-MG.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão estar em acordo com a legislação vigente, dentro dos padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

3.1- O licitante vencedor deverá entregar os EPIs de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Solicitantes.

3.2- Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



- 3.3- A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estará sujeita a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 3.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produtos(s), em 05 dias corridos, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.5- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 3.6- Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- 3.7- Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- 3.8- As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- 3.9- Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- 3.10- Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- 3.11- Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.
- 3.12- Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- 3.13- Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.
- 3.14- Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.15- A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 3.16- Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território municipal, dentro do prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão de cada ordem de compra/fornecimento.
- 3.717- A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.
- 3.18- De acordo com a LC 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser observado o art. 46 da mencionada lei no que se refere a sua não aplicabilidade.

4- DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto



mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal: Art. 86º (...) §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Capelinha optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

5- ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1. Para cálculo de estimativa foi considerada a quantidade de servidores expostos aos riscos e a durabilidade dos equipamentos que serão distribuídos para todas as Secretarias que necessitarem dos referidos EPIs, também consideramos a possibilidade de haver novos servidores contratados no decorrer do ano.

A tabela contendo os quantitativos, descrição do item e preço referencial encontra-se no anexo da solicitação de demanda.

6 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada.

7- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Capelinha-MG.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

7.1- Manutenção do estoque dos EPIs para pronto fornecimento aos servidores.

7.2- Redução de acidentes: muitos acidentes de trabalho podem ser prevenidos com o uso correto de EPIs. Assim, a Administração Municipal evita processos e ações trabalhistas, além dos custos de afastamento de um servidor acidentado.

7.3- Aumento da produtividade: a produtividade do servidor aumenta quando ele se vê protegido. Tal questão está relacionada tanto à tranquilidade no trabalho quanto à consciência de que o órgão público também se preocupa com a sua saúde.

7.3- Diminuição de custos: acidentes de trabalho representam custos adicionais para a Administração Municipal, seja por acabarem em processos judiciais, seja por implicarem, muitas vezes, conserto de itens quebrados e despesas médicas. Assim, evitá-los é também uma forma de diminuir custos.

7.4- As vantagens do uso de EPIs ainda podem se estender ao campo legal, ou seja, é importante seguir a todas as orientações do Ministério do Trabalho nesse sentido, além de considerar a importância da qualidade de vida e bem-estar do colaborador. Os resultados de tais medidas certamente serão sentidos no dia a dia do órgão público, a partir de resultados progressivos e satisfatórios.

7.5- Permitir os servidores atuarem de forma eficiente, diminuindo assim sua exposição ao risco de acidentes e aumentando as condições de operacionalidade durante as atividades de trabalho.

7.6- Cumprir as exigências normativas.

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.



8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há.

10 – NECESSIDADE DE SIGILO

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante, e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Os EPIs, após o tempo adequado de uso, também devem ser gerenciados corretamente para não prejudicar o meio ambiente. Deve ser realizado gerenciamento de resíduos para que possa ocorrer a reciclagem. Como boa parte desses equipamentos é feita a partir de materiais, como metal, borracha e plástico, basta um processo eficaz de coleta seletiva, para que possam voltar à cadeia de produção e fabricar novos objetos.

No entanto, quando os EPIs são utilizados para o manuseamento de substâncias perigosas, é preciso levar em consideração que o armazenamento e outros processos devem mais cuidadosos. Nesse contexto, após a utilização dos EPIs deve-se preocupar em separar e sinalizar por meio de cores e símbolos. Assim, os coletores saberão que estão manuseando elementos contaminados e que precisam de cuidados diferentes.

13 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da aquisição pretendida, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada. A modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico para fins de RP, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a aquisição pretendida.

Capelinha – MG, 19/03/2025

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário de Administração, Governo e Planejamento



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 0021 /2025

Pregão Eletrônico (14.133/21) 0009 /2025

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede CEP:, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** neste ato representado por ***** (qualificar)** portador do CPF nº ***.

1.1.1 Dos órgãos participantes

(Listar órgãos participantes)

1.2. Da detentora

A empresa **(qualificar)** sediada à **(descrever)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(descrever)**, neste ato representada legalmente por **(qualificar)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **(descrever)**.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 104/2023 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) -SRP.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço seguirão as disposições da Lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capelinha/MG, *** de *** de ***.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Capelinha/MG, sexta-feira, 09 de Maio de 2025

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário de Administração, Governo e Planejamento